Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

220

R
fls. 32 V e 33
e. 14

LEI Nº 2.233, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.984

DISPOE SOBRE CORREÇÃO AUTOMATICA SEMESTRAL DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Birigui:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, § 5º, DA LEI ORGANICA DOS MUNICIPIOS, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O valor monetário dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Birigui será corrigido semestralmente, em 1º de novembro e 1º de maio de cada ano, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, variando o fator de aplicação na forma desta lei.

ARTIGO 2º - A correção efetuar-se-á segundo as faixas de padrão de vencimentos e cumulativamente, observados os seguintes critérios:

I - padrão de vencimento de até 3 (três) vezes o valor do salário-mínimo, multiplicando-se o padrão por um fator correspondente a 1,0 (uma unidade) da variação semestral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;

II - padrão de vencimento acima de 3 (três) salários-mínimos, aplicando-se até o limite do inciso anterior, a regra nele contida e, no que exceder, o fator 0,8 (oito décimos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a correção a ser feita no mês, será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, publicada no mês anterior.

ARTIGO 3º - As gratificações de função serão corrigidas na mesma época, aplicando-se um fator correspondente a 1,0 (uma unidade) da variação semestral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, observado o critério do parágrafo único do artigo 2º.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1.984.

Câmara Municipal de Birigui, aos dezenove de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro.

= DRA. VANIOLE DE FÁTIMA MORETTI FORTIN, =
PRESIDENTE.

Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

221

Lei nº 2.233, de 19 de dezembro de 1.984.- fl. 2.-

Publicada na Secretaria da Câmara, na data supra, por afixação no local de costume.

- ANTONIO CELSO ALBERTIN, -
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO.